



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -  
CDDM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA  
SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CDDM.**

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.212/2011, Decreto Nº 16.295 de 26 de agosto de 2015 e ainda Resolução Nº 01, de 08 de novembro de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, no **Quadriênio 2019-2023**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento das vagas para representantes da sociedade civil (titulares e suplentes), contemplando as diversas regiões do Estado, conforme disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição por votos das delegadas indicadas pelas entidades consideradas habilitadas, conforme detalhamento a seguir.

**2 – DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral do CDDM, que terá natureza temporária, sendo composta por 05 (cinco) integrantes e 01(uma) suplente, sendo 02 (duas) Conselheiras representantes governamentais e 03 (três) Conselheiras representantes da Sociedade Civil.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício à COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM, informando a candidatura em uma das categorias (conforme 4.2) e indicando a delegada que participará do Colégio Eleitoral (conforme 6.3), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição, conforme modelo Anexo I;
- b) Carta de princípios e/ou estatuto, **onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;**
- c) Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais da Representante Legal da Entidade;
- d) CNPJ/MF ou, na inexistência deste, carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;
- e) Documento descritivo de atividades da entidade nos 02 (dois) últimos anos;
- f) Opcionalmente, a entidade poderá apresentar outros documentos que julgar necessários como meio de demonstração da atuação da defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres (publicações, portfólios, relatórios, matérias jornalísticas, atas de reunião, entre outros).

3.2. Os documentos deverão ser enviados até a data limite de **16/10/2019** para:

**COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM**

**Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA  
Avenida Tancredo Neves, n.º776, Bloco A, 3.º Andar  
Caminho das Árvores, CEP 41.820-904  
Salvador/BA.**

**OU**

**Digitalizados no formato pdf e encaminhados para o e-mail [eleicoes2019cddm@spmba.ba.gov.br](mailto:eleicoes2019cddm@spmba.ba.gov.br)**

3.2.1 - Caso sejam enviados por via postal deverá indicar no envelope o assunto: **SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

**INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CDDM.**

3.2.2 - Caso sejam enviados por via postal, deverá ser utilizado o sistema Aviso de Recebimento (AR) para registro da data da postagem.

3.2.3- Caso sejam enviados por e-mail deverá indicar no campo Assunto: **SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CDDM.**

3.2.4 – Caso sejam enviados por e-mail, a Comissão Eleitoral enviará confirmação de recebimento do e-mail, validando a inscrição.

3.3 - A Entidade não poderá se inscrever ou participar do Processo Eleitoral através de procuração.

**4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, aprovados na I, II, III e IV Conferências Estaduais de Políticas para as Mulheres;

b) atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 02 (dois) anos;

4.2 - Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CDDM, para o **Quadriênio 2019-2023**, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

**a) Integrantes de organizações de mulheres, legalmente constituídas – 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas suplentes;**

**b) Integrantes de notória atuação na luta pela defesa dos direitos da mulher - 02 (duas) vagas titulares e 02 (duas) vagas suplentes;**

**c) Integrante de comunidade acadêmica vinculada ao estudo da condição feminina – 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) vaga suplente;**

**d) trabalhadoras rurais - 01 (uma) vaga e 01 (uma) vaga suplente;**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

- e) trabalhadoras urbanas - 01 (uma) vaga e 01 (uma) vaga suplente;**
- f) mulheres negras - 01 (uma) vaga e 01 (uma) vaga suplente;**
- g) mulheres indígenas – 01 (uma) vaga e 01 (uma) vaga suplente.**

4.3 - As entidades enquadradas nas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

4.3.1 – Representar as mulheres em toda sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, LBT, indígenas, jovens, idosas, com deficiência, entre outras).

4.3.2 – Atuar em um ou mais eixos dos Planos Estaduais de Políticas para as Mulheres, a saber:

I- Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social;

II- Educação inclusiva, não sexista, não-racista, não homofóbica e não lesbofóbica;

III- Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;

IV- Prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

V- Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

VI- Desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade, na floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar;

VII- Direito à terra, moradia digna e infra-estrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais;

VIII- Cultura, comunicação e mídia igualitária, democráticas e não discriminatórias;

IX- Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia;

X- Enfrentamento das desigualdades geracionais que atingem as mulheres com especial atenção às jovens e idosas.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 – É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a habilitação das entidades da sociedade civil.

5.2 - Após a habilitação das entidades inscritas a **Secretaria de Políticas**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

**para as Mulheres – SPM/BA** publicará no Diário Oficial do Estado a lista das Entidades que participarão do processo de votação em cada uma das categorias explicitadas no item 4.2.

## **6. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**

6.1 - Participarão da votação para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no CDDM todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, que escolherão entre as entidades da sociedade civil representantes de redes e articulações feministas, de defesa dos direitos das mulheres, de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, que constarão na lista que será divulgada em Jornal de circulação no Estado, e que também estará disponível no site da SPM.

6.2 - A Comissão Eleitoral fará a designação da presidenta e da secretária da Assembleia, que realizarão a apresentação da proposta da pauta e da Organização dos trabalhos.

6.3 - O colégio eleitoral será formado pelas delegadas que foram indicadas pelas entidades habilitadas no ato da inscrição.

6.4 - O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher não custeará, nem reembolsará quaisquer despesas para que as entidades e respectivas delegadas participem da Assembleia de Eleição das entidades.

6.5 - O processo de escolha das 12 (doze) entidades titulares e das 12 (doze) entidades suplentes da sociedade civil se dará por meio de votação direta e secreta das delegadas, no dia **28/10/2019**.

6.6 - No dia **28 de outubro de 2019**, às 9 horas em primeira chamada com a presença de 50% delegadas e às 9h30min com qualquer quórum, será iniciada a Assembleia de Eleição que será encerrada às 13hs, em Salvador/BA.

6.7 - **Em todas as categorias existentes, a partir do conjunto de entidades habilitadas, cada delegada votará, dentro de sua categoria, primeiramente nas entidades titulares do CDDM e numa segunda votação nas entidades suplentes do CDDM.**

6.8 - Será utilizado como critério de desempate a elaboração de uma relatório de ações das Entidades Civis habilitadas que atuam em rede ou trabalhem conjuntamente com outras Entidades Civis devidamente



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

registradas.

6.9 - Caberá à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer das participantes.

6.10 - Terão assento no CDDM as titulares e suplentes das entidades da sociedade civil de redes e articulações feministas, de defesa dos direitos das mulheres, de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe que forem eleitas, contemplando , quando possível, as diversas regiões do Estado, conforme explicitado no item 1.1 deste edital.

## **7 – CALENDÁRIO ELEITORAL**

- **13/09/2019** – Lançamento do Edital de Seleção;
- **16/09/2019 a 16/10/2019** – Inscrição de Candidaturas junto à Comissão Eleitoral Ano 2019 do CDDM (via postal ou e-mail);
- **17/10/2019 a 18/10/2019** – Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral do CDDM;
- **21/10/2019** – Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação;
- **22/10/2019 a 24/10/2019** – Prazo para Recursos;
- **28/10/2019** – Eleição para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CDDM;
- **29/10/2019** – Publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado – DOE/BA
- **30/10/2019 a 31/10/2019** – Apresentação dos Nomes das Conselheiras representantes das entidades eleitas;
- **04/11/2019** – Publicação dos nomes das integrantes do CDDM no diário Oficial do Estado – DOE/BA.

## **8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

8.1. O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de divulgação dos resultados da seleção das instituições habilitadas.

8.2. A Comissão Eleitoral procederá à análise e resposta dos recursos apresentados em 48 (quarenta e oito) horas a contar da finalização do prazo para apresentação de recursos.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

9.2 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na **Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA**, no endereço acima mencionado, pelo telefone: (71)3117.2815 ou e-mail: [eleicoes2019cddm@spmba.ba.gov.br](mailto:eleicoes2019cddm@spmba.ba.gov.br)

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CDDM.

Salvador/BA, 10 de setembro de 2019.

**JULIETA PALMEIRA**

Presidenta do Conselho Estadual de  
Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA  
SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CDDM**

Eu \_\_\_\_\_,  
representante legal da Entidade \_\_\_\_\_,  
portadora do documento de identidade RG n. \_\_\_\_\_ e  
inscrita no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliada na \_\_\_\_\_  
venho **REQUERER** a habilitação desta Entidade para concorrer à vaga junto  
ao Conselho Estadual de Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da  
Mulher – CDDM do Estado da Bahia, bem como indicar os nomes das  
candidatas, titular e suplente, a vaga para Conselheira deste CDDM, e ainda  
indicar o nome da delegada que participará do Colégio Eleitoral.

Cópias da documentação apresentada:

- Requerimento de Inscrição, conforme modelo anexo;
- Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à  
promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal  
da entidade e documentos pessoais da Representante Legal da  
Entidade;
- CNPJ/MF ou, na inexistência deste, carta de entidade pública ou  
privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há  
pelo menos 02 (dois) anos;
- Documento descritivo de atividades da entidade nos 02 (dois)  
últimos anos;
- Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência da  
delegada indicada pela entidade.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em  
relação ao pedido acima formulado.

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo





ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Nome da Entidade  
**DADOS DA ENTIDADE**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**Sigla:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_ Fax: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CANDIDATA:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_ Cel.: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DELEGADA:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_ Cel.: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_